



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LEI N° 1.813, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GUSTAVO DE OLIVEIRA CÓZARO E OUTROS.

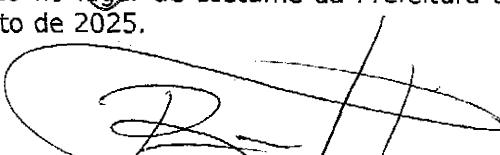
Art. 1º Fica denominada Avenida Flávio Aragão dos Santos toda a via pública que circunda o Grande Lago e a Várzea do Grande Lago, atualmente identificada como Avenida do Contorno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 13 de agosto de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 13 de agosto de 2025.


BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO